

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02
NIRE 35.300.418.000
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.** ("Companhia") (CSED3), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos termos do artigo 19º, inciso xx do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações"), nesta data, foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia, a declaração de dividendos intercalares, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com base e à conta de lucros acumulados apurados no 1º semestre de 2025, conforme indicado nas Informações Financeiras Intermediárias da Companhia na data-base de 30 de junho de 2025 ("Dividendos Intercalares").

Farão jus ao recebimento dos Dividendos Intercalares todos os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de 18 de dezembro de 2025. O valor por ação ordinária será de R\$ 0,27431639860, cujo pagamento será realizado em 30 de dezembro de 2025. O montante total bruto dos Dividendos Intercalares será imputado ao e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, não sendo objeto de qualquer atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos Intercalares e a data do efetivo pagamento.

A partir de 19 de dezembro de 2025, as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos".

Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("BTG"), escriturador da Companhia.

Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/MF ou CNPJ/MF ou a indicação de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo BTG.

Para eventuais dúvidas, o BTG fornece o seguinte canal de atendimento aos acionistas:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Para dúvidas sobre atualização cadastral contatar por e-mail com o tema desejado no campo assunto para: escrituracao.acao@btgpactual.com.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 1995.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Publicly-held Company

NOTICE TO SHAREHOLDERS

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. ("Company") (CSED3), hereby informs to its shareholders and the market in general that, in accordance with article 19, item xx of the Company's Bylaws and article 204 of Law No. 6,404, of 15 December 1976, as amended ("**Brazilian Corporate Law**"), on this date, the Company's Shareholders Meeting approved the declaration of periodical dividends, in the total amount of BRL 100,000,000.00 (one hundred million reais), based on and deducted from the accumulated profits account accrued in the first semester of 2025, as indicated in the Company's Interim Financial Information of June 30th, 2025 ("**Periodical Dividends**")

All holders of common shares issued by the Company on December 18, 2025 will be entitled to receive Periodical Dividends. The amount per common share will be BRL 0.27431639860, which will be paid on December 30th, 2025. The total gross amount of the Interim Dividends will be attributed to and will deduct from the amount of mandatory dividends for the fiscal year ending December 31, 2025, and will not be subject to any monetary adjustment or interest between the date of declaration of the Interim Dividends and the date of actual payment.

From December 19, 2025, the Company's shares will be traded "ex-dividends".

Shareholders will have their credits available according to their current account and bank domicile provided to BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("**BTG**"), the Company's bookkeeper.

For shareholders whose registration does not include the CPF/MF or CNPJ/MF number or bank details (Bank/Branch/Current Account), dividends will only be credited after the registration has been updated, within the deadlines set by BTG.

For any questions, BTG provides the following service channels for shareholders:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

For more information on updating your registration, please contact us by email with the desired topic in the subject field: escrituracao.acao@btgpactual.com

Shareholders whose shares are deposited in institutions providing securities custody services will have their dividends credited in accordance with procedures adopted by the depository institutions.

The Payment of dividend will be exempt from Income Tax, in accordance with article 10 of Law No. 9,249, of 1995.

São Paulo, December 10th, 2025.

Luis Felipe Silva Bresaola
Investor Relations Officer